



Crici da Silva Campos Pereira
Creche e Educação Infantil-ME
CNPJ: 29.293.365/0001-33

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Crici Pereira

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 87/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CRICI DA SILVA
CAMPOS PEREIRA CRECHE E
EDUCAÇÃO INFANTIL – ME.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Crici da Silva Campos Pereira Creche e Educação Infantil - ME**, situada na R E LOT JHCB EMP IMOB, nº 170, Califórnia da Barra, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.165-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.293.365/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Crici da Silva Campos Pereira**, portador da carteira de identidade nº 20.395.691-7 Dentran/RJ e CPF nº 101.029.917-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3283/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a suspensão da execução do contrato nº 87/2018, relativo à contratação de unidade escolar particular devidamente credenciada especializada em educação infantil, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica suspensa a execução do contrato nº 87/2018, por **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do presente instrumento, amparado no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a retomada da execução do contrato fica automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser adotada ordem de serviço – OS, autuada no bojo do processo administrativo nº 3283/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



CRICI DA SILVA CAMPOS PEREIRA
CRICI DA SILVA CAMPOS PEREIRA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL - ME


Testemunhas:

Testemunha:

Testemunha:

Crici da Silva Campos Pereira
Creche e Educação Infantil-ME
CNPJ: 29.293.365/0001-33

 CPF: 098803597-98

 CPF: 080.597.387-73